

ENCAMINHADO PARA  
CARLOS ORO PRETO EM  
06/03/18



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães. 2000 – Espinheiro  
CEP – 52.021 - 170 – Recife –PE  
Telefone: (81) 3427 7900 – FAX: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: drtpe@mte.gov.br

PROCESSO Nº 46213.001219/2018-69



**ACORDO DE COOPERAÇÃO MTb/SRTb/PE - Nº 118/2018**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, EXCETO PARA ESTRANGEIROS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 369 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

**Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito)**, de um lado a Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº. 2.000, Espinheiro, na cidade do Recife, CEP 52021- 170, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **Eduardo Geovane de Freitas Leite**, portador do CPF Nº. 473.201.254-04, RG. Nº. 2.999.048, expedida pela SSP/PE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, face à Portaria nº. 952/MTb, de 18.08.2016, publicada no DOU nº. 160, de 19.08.2016, daqui por diante denominado simplesmente SRTb/PE, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Brejão**, inscrita no **CNPJ**, sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato, representado pela **Sra. Elisabeth Barros de Santana** portador do **CPF** nº 054.926.744-12 e do **RG** nº 6.710.734, emitida pela SDS/PE, expedida em 10.07.2000, no uso das atribuições que lhe confere o cargo para o qual foi designado em 16.12.2016, tendo tomado posse em 01.01.2017, daqui por diante denominado simplesmente conveniado, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se,

*Elisabeth Barros de Santana*  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://www.transparencia.munic.gov.br>

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://www.transparencia.munic.gov.br>  
assinado por: idUser 239



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO**  
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – Espinheiro  
 CEP – 52.021 - 170 – Recife –PE  
 Telefone: (81) 3427 7900 – FAX: (81) 3427 3799  
 Correio eletrônico: drtpe@mte.gov.br

no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula primeira. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, delegar poderes para o atendimento e a entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS do modelo informatizado, exceto para estrangeiros, à **Prefeitura Municipal de Brejão** de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº 229, de 28.02.1967, nº 926, de 10.10.1969, Lei nº 5.686, de 03.08.1971 e da Lei nº 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. A Proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Acordo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada de comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do presente Acordo de Cooperação.

### Cláusula segunda: DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA SRTb/PE:

- a) Fornecer o programa de atendimento para emissão Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Repassar à **Prefeitura Municipal de Brejão** toda orientação oficial, que tenha reflexo na execução dos serviços objeto do presente Acordo;
- c) Treinar e orientar o pessoal necessário à execução dos serviços de que trata o presente Acordo;
- d) Indicar o padrão tecnológico necessário para a infra-estrutura e conexão de rede;
- e) Confeccionar as CTPS solicitadas no atendimento realizado pelo posto emissor.



PROCESSO: 46213. 020554/2017-85

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO**  
Av. Gov. Agamenon Magalhães. 2000 – Espinheiro  
CEP – 52.021 - 170 – Recife –PE  
Telefone: (81) 3427 7900 – FAX: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: drtpe@mte.gov.br

**II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

- a) Atender o trabalhador de acordo com a legislação vigente, observando, principalmente o que dispõe a Portaria 369 de 13 de março de 2013;
- b) Enviar os protocolos de atendimento à Superintendência Regional do Trabalho - SRTb/PE;
- c) Entregar as CTPS confeccionadas aos trabalhadores e cadastrar a entrega no sistema;
- d) Determinar o horário de funcionamento dos serviços;
- e) Fornecer local, material de expediente, material de consumo, móveis, equipamentos, internet, bem como, toda a infra-estrutura adequada à instalação do padrão tecnológico indicado pelo Ministério do Trabalho – MTb para a execução dos serviços;
- f) Determinar o comparecimento e participação dos funcionários designados para a prestação dos serviços de que trata este Acordo em treinamentos, seminários e outras convocações feitas por parte da Superintendência Regional do Trabalho - SRTb/PE;
- g) Indicar, no mínimo, 3 (três) funcionários, que possuam conhecimentos básicos de informática e tenham, ao menos, cursado o ensino fundamental completo para serem treinados, avaliados e credenciados pela SRTb/PE para a execução do serviço decorrente do presente Acordo de Cooperação, observado o disposto na alínea "h", do art. 2º, da Portaria nº 369/13;
- h) Informar à SRTb/PE, com antecedência mínima de 30 dias, para fins de treinamento, avaliação e credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;
- i) Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais seja de que natureza for, relativos ao pessoal designado para a execução do presente Acordo



PROCESSO: 46213. 020554/2017-85

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO**  
Av. Gov. Agamenon Magalhães. 2000 – Espinheiro  
CEP – 52.021 - 170 – Recife –PE  
Telefone: (81) 3427 7900 – FAX: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: drtpe@mte.gov.br

de Cooperação, bem como o ônus do treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;

j) responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS e protocolos de atendimento a serem fornecidos pela unidade do MTb a qual o posto emissor estiver subordinado;

h) devolver o saldo de CTPS e dos protocolos de Atendimento, na data da extinção do Acordo de Cooperação ou nos seguintes casos:

I - Quando não for executado o objeto do Acordo de Cooperação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

II - Quando a delegação de poder decorrente do Acordo de Cooperação for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamenta a emissão da CTPS;

i) Afixar em mural próprio, quando for o caso, um aviso sobre a extinção do Acordo, bem como o novo local de entrega das CTPS solicitadas anteriormente;

j) Afixar em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no artigo 49 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

#### **Cláusula terceira. DO ÔNUS**

O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e, da prestação dos aludidos serviços, não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

#### **Cláusula quarta. DAS PENALIDADES**

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Portaria nº 369 de 13 de março de 2013, sendo responsabilizados cível e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://lucioes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20201001035843.pdf>



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202030831010124.pdf>  
assinado por: idUser 239



PROCESSO: 46213. 020554/2017-85

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO**  
Av. Gov. Agamenon Magalhães. 2000 – Espinheiro  
CEP – 52.021 - 170 – Recife –PE  
Telefone: (81) 3427 7900 – FAX: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: drtpe@mte.gov.br

#### **Cláusula quinta. DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

#### **Cláusula sexta. DAS PRERROGATIVAS**

Constitui prerrogativa da SRTb/PE conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

#### **Cláusula sétima. DA PUBLICAÇÃO**

O MTb providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

#### **Cláusula oitava. DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couberem, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo único. Constitui motivo para a rescisão do presente Acordo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

#### **Cláusula nona. DA CONCILIAÇÃO**

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://jucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20201001035843.pdf>



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230831010124.pdf>  
assinado por: IdUser 239



PROCESSO: 46213. 020554/2017-85

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães. 2000 – Espinheiro

CEP – 52.021 - 170 – Recife –PE

Telefone: (81) 3427 7900 – FAX: (81) 3427 3799

Correio eletrônico: drtpe@mte.gov.br

**Cláusula décima. DO FORO**

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias e 04 (quatro) cópias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

*Elisabeth Barros de Santana*  
-----  
**CONVENIENTE**  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12

-----  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL DO**  
**TRABALHO NO ESTADO DE**  
**PERNAMBUCO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME : \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

C.I. : \_\_\_\_\_

C.I. : \_\_\_\_\_

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://coud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20201001035843.pdf>  
PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://coud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230831010124.pdf>  
assinado por: idUser 239